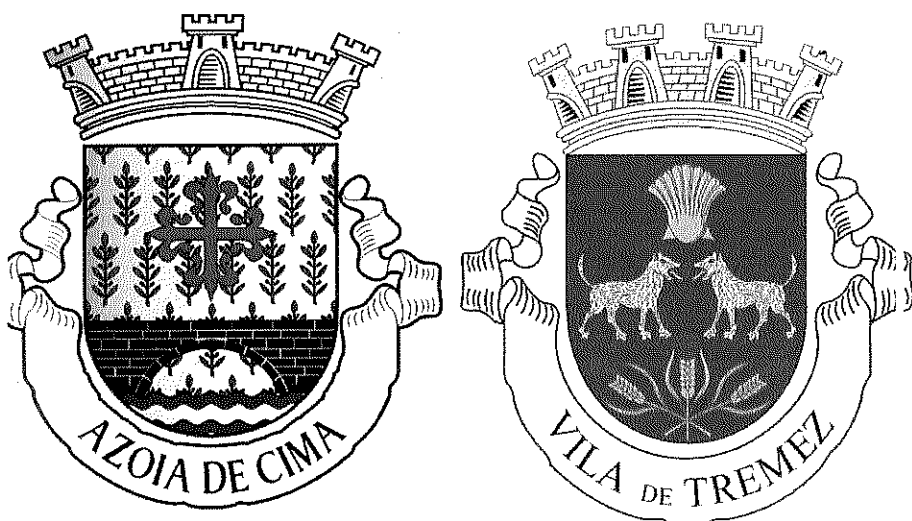


2024

PROPOSTA ORÇAMENTAL



Índice

Introdução	2
Regras Previsionais.....	3
Orçamento 2024	4
Receita.....	5
Notas explicativas da receita	5
Impostos diretos	5
Taxas, multas e outras penalidades	5
Rendimentos de propriedade	5
Transferências Correntes	5
Vendas de bens e serviços	5
Outras receitas correntes	6
Venda de bens de investimento.....	6
Transferências de capital.....	6
Resumo do orçamento da receita	7
Orçamento da receita	8
Transferências Correntes e Capital	9
Despesa	11
Notas explicativas da despesa	11
Despesas com o pessoal.....	11
Aquisição de bens e serviços.....	11
Juros e outros encargos	11
Transferências correntes	12
Outras despesas correntes	12
Aquisição de bens de capital	12
Transferências de capital.....	12
Resumo do orçamento da despesa	12
Orçamento da despesa	13
Despesas com o pessoal.....	14
Plano Plurianual de Investimento	15
Conclusão	16

Introdução

O Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/200, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O presente documento tomou igualmente em consideração a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita ao orçamento de pessoal.

O Orçamento da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês para 2024 bem como o Plano Plurianual de Investimentos apresentam uma componente de receitas externas associadas ao Protocolo de Investimentos celebrado com o Município de Santarém bem como aos valores provenientes do Orçamento de Estado.

As verbas com origem no Orçamento de Estado apresentam-se com base nos valores apresentados na proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2024, mais concretamente no mapa 13.

Regras Previsionais

Na elaboração do orçamento para o ano de 2024, foram consideradas as regras previsionais, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99, de 22 de fevereiro.

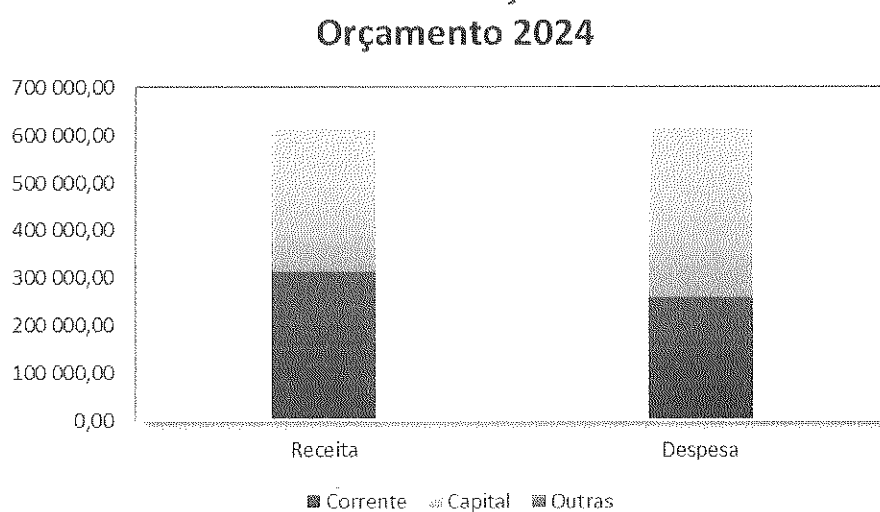
- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

Orçamento 2024

O Orçamento da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês para o ano de 2024 atinge o valor de 887.938,30 euros.

	Receita	Despesa
Corrente	312 437,37	258 400,69
Capital	306 186,00	360 222,68
Outras	0,00	0,00
	618 623,37	618 623,37

Pelo quadro acima podemos verificar que o orçamento cumpre o princípio do equilíbrio, onde as receitas correntes são superiores às despesas correntes.



Receita

Notas explicativas da receita

Impostos diretos

Este capítulo engloba os impostos diretos estabelecidos na lei das finanças locais.

Compreende o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;

Taxas, multas e outras penalidades

São registadas neste capítulo a cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais e estas estão subordinadas ao princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incluindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

Rendimentos de propriedade

No capítulo de Rendimentos de propriedade, abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos.

Transferências Correntes

São registados neste capítulo os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

Vendas de bens e serviços

São registados neste capítulo as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento.

Outras receitas correntes

Inclui as receitas não tipificadas anteriormente. Compreende, também, as receitas que sejam resultantes das indenizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indenização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes à entidade.

Venda de bens de investimento

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento.

Transferências de capital

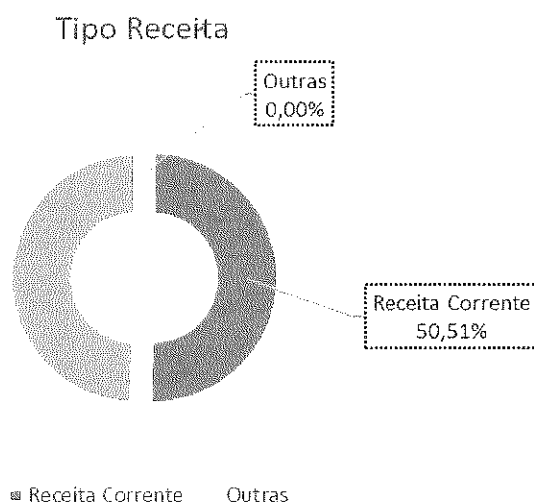
Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.

Resumo do orçamento da receita

A União das Freguesas de Azoia de Cima e Tremês prevê arrecadar no ano de 2024 o valor de 618.623,37 €. As Receitas dividem-se em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Como podemos analisar no quadro seguinte as Receitas correntes correspondem a 50,51% do total da receita esperada.

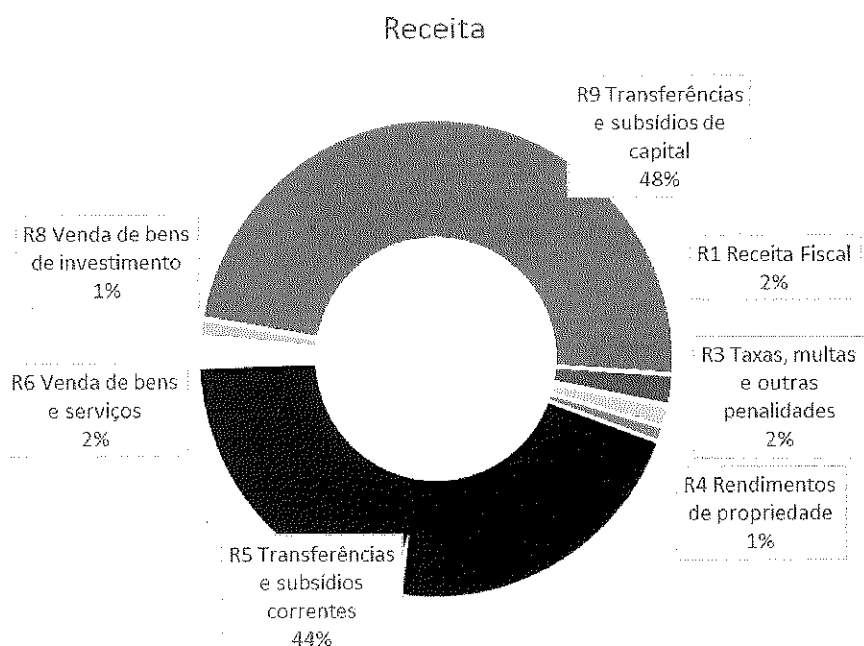
Tipo Receita	Valor	%
Receita Corrente	312 437,37	50,51%
Receita Capital	306 186,00	49,49%
Outras	0,00	0,00%
Total	618 623,37	100,00%



Orçamento da receita

No quadro seguinte podemos analisar a distribuição dos valores esperados pelas rubricas da Receita. As receitas são maioritariamente provenientes das Transferências de Capital, correspondendo a 48,27 % do orçamento para o ano 2024.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
R1	Receita Fiscal	12 750,00	2,06%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	9 250,00	1,50%
R4	Rendimentos de propriedade	6 420,00	1,04%
R5	Transferências e subsídios correntes	270 617,37	43,75%
R6	Venda de bens e serviços	12 900,00	2,09%
R7	Outras receitas correntes	500,00	0,08%
	Receita Corrente	312 437,37	50,51%
R8	Venda de bens de investimento	7 550,00	1,22%
R9	Transferências e subsídios de capital	298 636,00	48,27%
	Receita Capital	306 186,00	49,49%
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00%
	Outras	0,00	0,00%
	Total	618 623,37	100,00%



Transferências Correntes e Capital

As transferências Correntes representam a grande fatia das receitas no orçamento para 2024. Estas receitas são provenientes do Orçamento de estado, do Município e dos Serviços e Fundos Autónomos.

Transferências Correntes	Valor
Fundo de Financiamento das Freguesias	81 049,00
DGAL - nº8 artº 38 da Lei 73/2013	31 045,00
DGAL - Transferência de Competências Lei nº50/2018	37 226,00
DGAL - Remuneração de Eleitos Locais	6 159,86
Orçamento de Estado	155 479,86
Protocolo de Delegação de Competências	65 145,51
Transportes escolares	25 000,00
Transportes Refeições	1 200,00
Encargos c/Auxiliares	7 000,00
Recenseamento Eleitoral	150,00
Apoio para Festival do Marisco/ Feira S.Tiago	5 000,00
Mesas de Voto	1 350,00
Município	104 845,51
IEFP - Inst Emprego Formação Profissional	9 792,00
Serviços e fundos autónomos	9 792,00
Donativos de Particulares	500,00
Outras	500,00
Total	270 617,37

Nas receitas com origem no Orçamento de Estado, estão contempladas o Estatuto dos Eleitos Locais, o Fundo de Financiamento de Freguesias, onde o valor tem origem no artigo 38º, n.º 8 da Lei 73/2013 e a Transferência de Competências de acordo com a Lei nº 50/2018.

Demonstrações Previsionais 2024

Transferências de Capital	Valor
Arruamentos diversos	166 370,00
Caminho Rural do Juncal e Estrada Casais Miguel - Proj AGRIS	577,00
Arranjos Urbanísticos	49,00
Reabilitação de edifícios/ espaços Públicos	27 677,00
Requalificação de Cemitérios	1 410,00
Apoio para aquisição de Carrinha	30 000,00
Reabilitação de Escolas	5 537,00
Requalificação de Espaços Desportivos	56 016,00
Aquisição de Imóveis	11 000,00
Município	298 636,00
Total	298 636,00

Despesa

Notas explicativas da despesa

Despesas com o pessoal

Neste agrupamento estão previstos os encargos relativos com as remunerações, postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho.

Em relação às despesas com postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para que seja previsto no recrutamento, estas despesas orçamentadas incluem catorze meses de remunerações de natureza certa e permanente, a prestação de trabalho horário normal ou horário parcial, os suplementos, subsídios ou outros itens e as contribuições da entidade patronal para a Segurança Social.

Estão de igual modo previstos todas as remunerações principais, de abonos acessório que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.

Compreende-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Aquisição de bens e serviços

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecê-se a natureza de despesa de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

Juros e outros encargos

Estão previstas neste capítulo o montante que a autarquia tem de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital.

Transferências correntes

São contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

São de igual modo registadas neste capítulo as despesas que a autarquia local tem com o pagamento da bolsa e subsídio de refeição dos programas ocupacionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Outras despesas correntes

Neste capítulo estão previstos montantes para outras despesas que não tenham natureza das mencionadas acima.

Aquisição de bens de capital

Este agrupamento compreende, exclusivamente as despesas com a aquisição dos bens que contribuíram para a formação de capital fixo, isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, bem como as grandes reparações.

Transferências de capital

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

Resumo do orçamento da despesa

A despesa para o orçamento de 2024, contempla nas despesas correntes 258.400,69 euros e nas despesas de capital 360.222,68 euros, fixando o valor do orçamento em 618.623,37 euros.

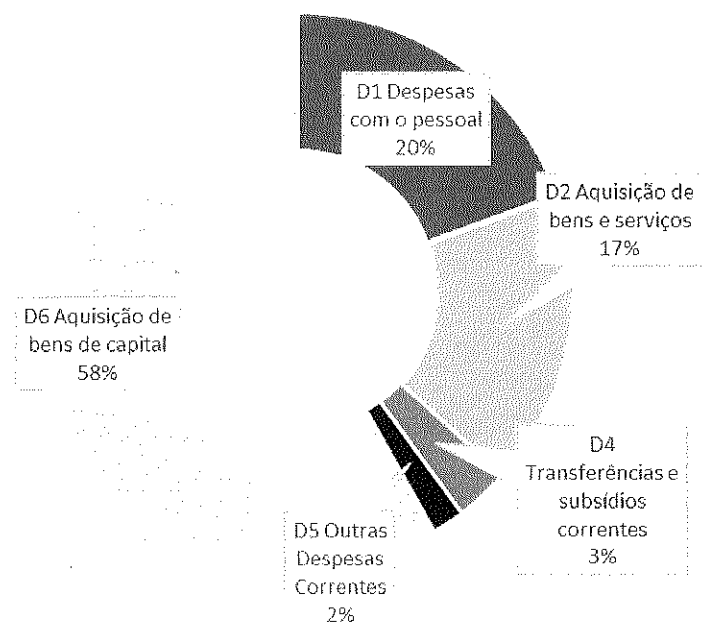
Tipo Despesa	Valor	%
Despesas Correntes	258 400,69	41,77%
Despesas Capital	360 222,68	58,23%
Total	618 623,37	100,00%

Orçamento da despesa

No que diz respeito à divisão das despesas por capítulos, podemos observar que onde existe maior previsão de despesa executada é na Aquisição e subsídios de Capital com 58,23% do total do orçamento da despesa.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
D1	Despesas com o pessoal	120 396,89	19,46%
D2	Aquisição de bens e serviços	106 272,55	17,18%
D4	Transferências e subsídios correntes	19 908,00	3,22%
D5	Outras Despesas Correntes	11 823,25	1,91%
	Despesas correntes	258 400,69	41,77%
D6	Aquisição de bens de capital	360 222,68	58,23%
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00%
	Despesas capital	360 222,68	58,23%
	Total	618 623,37	100,00%

Despesa



Despesas com o pessoal

Nas despesas com o pessoal estão previstas as remunerações de cinco trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Mapa de Pessoal	n.º
Vínculo de emprego público por tempo indeterminado	5
Vínculo de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto	0
Total	5

No universo dos trabalhadores a junta possui dois assistentes técnicos e três assistentes operacionais.

Mapa de Pessoal	n.º
Assistente Operacional	3
Assistente Técnico	2
Técnico Superior	0
Total	5

No que diz respeito ao recrutamento, o Órgão Executivo, no mapa de pessoal da União de Freguesias não tem postos de trabalho abertos para recrutamento.

Recrutamento	n.º
Assistente Operacional	0
Assistente Técnico	0
Técnico Superior	0
Total	0

Plano Plurianual de Investimento

O Plano Plurianual de Investimentos das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos. Para o ano de 2024, o PPI tem o valor de 360.222,68 euros.

Projeto	Rubrica	Descrição	Valor	%
2024/0101	07010203	HABITAÇÃO - REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	1 000,00 €	0,28%
2024/0201	07010305	ESCOLAS	5 537,00 €	1,54%
2024/0301	07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENT	166 370,00 €	46,19%
2024/0302	07010405	PARQUES E JARDINS	26 680,57 €	7,41%
2024/0303	07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	60 000,00 €	16,66%
2024/0304	07010408	VIAÇÃO RURAL	15 000,00 €	4,16%
2024/0305	07010409	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	2 620,00 €	0,73%
2024/0306	07010412	CEMITÉRIOS	1 500,00 €	0,42%
2024/0307	0701041301	ARRANJO DE FONTES	5 000,00 €	1,39%
2024/0308	0701041304	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS/ ESPAÇOS PÚBLIC	27 677,00 €	7,68%
2024/0401	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	1 000,00 €	0,28%
2024/0501	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	200,00 €	0,06%
2024/0601	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	500,00 €	0,14%
2024/0701	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	1 500,00 €	0,42%
2024/0801	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	1 500,00 €	0,42%
2024/0901	07020501	AQUISIÇÃO DE VIATURA	38 138,11 €	10,59%
2024/1001	070207	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1 000,00 €	0,28%
2024/1003	0701041399	OUTRAS OBRAS	5 000,00 €	1,39%
			360 222,68 €	100,00%

Conclusão

A União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, apresenta para o ano de 2024 o orçamento no valor de seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e três euros e trinta e sete cêntimos, tendo sido aprovado na reunião do Órgão Executivo, em 07 de DEZEMBRO de 2023.

A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores às despesas correntes.

Assim, deste modo vem esta Junta de Freguesia, propor a Assembleia de Freguesia a aprovação do orçamento e das opções do plano, dando cumprimento à alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O Executivo